



## RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 48/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **612020/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAL PARA OS BENEFICIÁRIOS DA SEMAS/MD**

<p>A Empresa</p> <hr/> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo _____ e-mail _____.</p> <p>_____, aos ____ / ____ / 2017</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

**OBS.:** AS EMPRESAS QUE ADQUIRIREM ESTE EDITAL, DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO “DIGITALIZADO” À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EMAIL [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

**OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2017 PROCESSO Nº 612020/2017**

O Município de Marechal Deodoro, com sede a Rua Dr. Tavares Bastos, s/ nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, torna público para conhecimento **dos interessados qualificados ou não como Microempresa - ME, Micro Empreendedor Individual - MEI, Empresa de Pequeno Porte - EPP, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014),** na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital,** conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DATA: 29 de setembro de 2017**

**HORÁRIO: 10:00hs.**

**ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Doutor Tavares Bastos, 215, Centro, Marechal Deodoro/AL.

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício ou e-mail, em endereços devidamente informados pelos representantes das empresas, que se responsabilizam pelas corretas informações, com comprovação de seu recebimento.

1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

### **2. OBJETO**

**2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Suplementos Nutricionais para atender aos pacientes com diagnóstico de patologias que compromete seu estado nutricional, atendendo um período de 12 meses,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2.2. O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados.

3.2. **Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21, são destinados à participação EXCLUSIVA a Microempresas – ME, Micro empreendedor individual – MEI, Empresas de Pequeno Porte - EPP e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

3.2.2. **Os itens 06, 07, 09, 13 e 17, correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) (COTA RESERVADA) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, micro empreendedor individual – MEI, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Cooperativas, sem prejuízo da sua participação na cota principal, e 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto (COTA PRINCIPAL), destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;**

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.8. Que estejam reunidos em consórcio.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.



4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.4.1. Declaração cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

5.1. No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 48/2017, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

5.2.1. ENVELOPE "**PROPOSTA DE PREÇOS**"

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

DIA 29/09/2017, ÀS 10:00h (Horário Local)



OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

#### 5.2.2. ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

DIA 29/09/2017, ÀS 10:00 h (Horário Local)

OBJETO: AQUISIÇÃO SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

5.3.A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5.4. O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

5.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.2 Valores unitários e total do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes até dois decimais do Termo de Referência;

6.1.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de



executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.5.1 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o





direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.5.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.5.7. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

8.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;



- 9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;
- 9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 9.4.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

## **11. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**

- 11.1. Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.
- 11.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:
- 11.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;
- 11.2.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;





11.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

11.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

11.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão, no intuito de não atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos durante a sessão pública.

11.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

11.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

11.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

11.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

11.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la-á inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

11.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

11.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão do Pregoeiro, de forma fundamentada e registrada em Ata.



11.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 09,10 e 11 deste Edital.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al));

12.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

12.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Habilitação jurídica:

12.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



12.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

12.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.6.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

12.6.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

12.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante;

12.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



12.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7. Qualificação Econômico-financeira:

12.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.7.3. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

12.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.8. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado – capacidade técnico-operacional - com o objeto desta licitação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

13.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



13.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

13.3.2. Não serão conhecidas razões e contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13.4. O recurso interposto, que não terá efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pelo Pregoeiro, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

13.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5.1. Em havendo os recursos administrativos interpostos, e após decididos, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal os atos de adjudicação e homologação.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DO REAJUSTE**

15.1. O preço é fixo e irreatável

#### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

#### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (dias) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.





18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado





à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

20.2.. No caso de impugnação aos termos do edital, esta deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, obedecendo o horário de expediente municipal.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.4.. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Este Edital estará à disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro [www.marechaldeodoro.gov.br](http://www.marechaldeodoro.gov.br).

21.2. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail: [cplmarechaldeodoro@hotmail.com](mailto:cplmarechaldeodoro@hotmail.com), preferencialmente.

21.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

21.4. É dado ao Município de Marechal Deodoro revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

21.6. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II- Modelo da proposta

ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV - Modelos de Declarações;

Marechal Deodoro-Al, 14 de setembro de 2017

Lucas Vinícius Alves Silva  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO:**

Aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes com diagnóstico de patologias que compromete seu estado nutricional, atendendo um período de 12 meses, conforme anexo.

#### **2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a alimentação é de extrema necessidade para a sobrevivência, à aquisição de suplementação alimentar e nutricional se faz necessária, para contribuir na melhoria da qualidade de vida e da dignidade humana especialmente em pacientes dependentes de alimentos especiais.

#### **3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para a entrega será logo após a emissão da ordem de fornecimento e o local será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD, localizada na Rua Marechal Deodoro, 82, Centro – Mal. Deodoro/Al.

#### **4. CONTROLE DE QUALIDADE:**

Visando a aferição da qualidade dos produtos objeto de contratação, bem como do serviço a ser prestado, as empresas licitantes deverão atender ao adiante exposto:

4.1. Todos os licitantes deverão no dia agendado para realização do certame levar amostra dos produtos objeto de oferta em sua proposta, sob pena de desclassificação, uma vez que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado na proposta, o qual será submetido às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

4.2 As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo o nome do licitante, o número do item cotado e o número do pregão;

4.3 As amostras poderão ser danificadas nos testes para aferição de qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso;

4.4 O licitante deverá apresentar no ato de sua proposta, a marca correspondente ao produto cotado.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. DA CONTRATADA**

5.1.1 Substituir às expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique dano em decorrência do transporte;

5.1.2 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;

5.1.3 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente contrato;

5.1.4 Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

5.1.5 Disponibilizar quando da apresentação da proposta final, o endereço de e-mail e o nome da pessoa responsável pela operacionalidade do mesmo, por meio do qual receberá as ordens de fornecimento, como também, as comunicações e notificações que venham a ser necessárias durante o período de vigência contratual;

5.1.6 Observar que a execução do contrato ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD;

5.1.7 Fornecer o objeto contratado nos moldes estabelecidos no presente Termo de Referência e mediante solicitação formal a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD, através do Departamento de Apoio Administrativo, através de e-mail, obedecendo, sem restrições, ao cumprimento integral das quantidades solicitadas e do prazo estabelecido (os produtos devem obedecer às especificações descritas no anexo I e na proposta final da vencedora);

5.1.8 Apresentar a Técnica em Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD, quando da apresentação da proposta, comprovação emitida pelas autoridades sanitárias locais (localidade – sede do depósito da empresa licitante) de que possui instalações compatíveis com o produto a que se propõe a fornecer;

5.1.9 Substituir o produto, no prazo de 24h, quando verificada, pelo gestor do contrato, a não conformidade dos mesmos; arcando com as despesas decorrentes dessa substituição;

5.1.10 Comunicar imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento, ao gestor do contrato a eventual impossibilidade de entrega de algum produto, em decorrência da inexistência momentânea dele no mercado local (o que deverá ser comprovado por via documental), podendo solicitar eventualmente a substituição do produto, por outro de igual ou superior qualidade, cabendo ao gestor contratual verificar a possibilidade e viabilidade de substituição, não devendo a exceção ora descrita ser rotineira;

### **5.2 DA CONTRATANTE**

5.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;



5.2.2 Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta contratação;

5.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados com a execução dos serviços;

5.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, tendo como objetivo a adoção das medidas corretivas necessárias, devendo tal comunicado ser enviado via e-mail, devendo monitorar a confirmação de recebimento do referido e-mail por parte da Contratada;

5.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência;

5.2.6 Emitir as ordens de fornecimento e enviá-las via e-mail, devendo monitorar a confirmação de recebimento do referido e-mail por parte da Contratada.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 Efetuar a entrega de todos os produtos na SEMAS/MD até às 12 horas, como discriminado nas ordens de fornecimento;

6.2 Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal descritiva, contendo a marca dos produtos, o número da ordem de fornecimento, dados da conta bancária do fornecedor;

6.3 Utilizar, para realização das entregas, veículo adequado e que atenda as exigências normativas estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela regulamentação e fiscalização da atividade;

6.4 A entrega dos produtos deve ocorrer de forma integral conforme os itens solicitados através das ordens de fornecimento. Desta forma não será aceita a prática de fracionamento de entrega referente a uma mesma ordem de fornecimento, ensejando a mesma adoção da aplicação das penalidades legais existentes;

6.5 A entrega dos gêneros alimentícios deve obedecer prioritariamente às marcas vencedoras do certame. Entretanto em casos de impossibilidade e necessidade de troca de marcas a licitante vencedora deverá enviar solicitação por escrito via e-mail, as Nutricionistas da Secretaria Municipal de Assistência Social em até 48h (quarenta e oito horas) após o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do produto, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do gestor contratual;

7.2 Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro;



7.3 O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 6014 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.3.90.32- MATERIAL, BEM ou SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

#### **9. DA INADIMPLÊNCIA E SANSÕES:**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades no Art.87 da Lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- Advertência;
- Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu valor total o equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sansões;
- Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05(cinco) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma de lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **10. GESTOR/ FISCAL DO CONTRATO:**

O Gestor/Fiscal do contrato ficará a cargo da servidora contratada Sra. Thaise Monique Lúcio Ferreira, Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social com o CPF de nº 101.924.994-32.

Marechal Deodoro, 09 de junho de 2017.

---

THAISE MONIQUE LÚCIO FERREIRA

Nutricionista CRN - 17930

APROVO, O TERMO DE REFERÊNCIA

---

IOLANDA GOMES DE ALCÂNTARA ROMEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social





**ANEXO I**

<b>AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
<b>01</b>	<b>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES</b> , com proteína otimizada do soro do leite, caseína e prebióticos. 800g	<b>LATA</b>	<b>200</b>
<b>02</b>	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES)</b> . não conter glúten. 400g	<b>LATA</b>	<b>360</b>
<b>03</b>	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESES AOS 12 MESES</b> , não conter glúten. 400g	<b>LATA</b>	<b>660</b>
<b>04</b>	<b>LEITE EM PÓ TRADICIONAL</b> , ingredientes: leite integral, vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico. não contem glúten. 400 g	<b>LATA</b>	<b>540</b>
<b>05</b>	<b>FÓRMULA EM PÓ ENRIQUECIDA COM FIBRAS NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA</b> , com no minino 25 vitaminas e minerais, com cálcio e vitamina d para os ossos. proteína para os músculos. fibras para o intestino, mix de lipideos e açidos graxos essenciais(ômega 3 e 6).400 g	<b>UND</b>	<b>336.000G</b>
<b>06</b>	<b>FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA</b> , com fibras, isento de lactose não contem glúten.sabor baunilha. litro	<b>TETRA PAK</b>	<b>2880</b>
<b>07</b>	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO PARA JOVENS E ADUTOS</b> . com no mínimo 25 vitaminas e minerais, rico em cobre, zinco, magnésio, fósforo,vitamina a, b1, b2, b12,biotina, c, d, e e varios sabores. 400g	<b>LATA</b>	<b>1500</b>



<b>08</b>	<b>SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS COMO:</b> idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, com fibras, sem glúten, e, inositol, vitamina d, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b6, vitamina k, vitamina b2, ácido fólico, vitamina b12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten – 350g a 400g	<b>UND</b>	<b>192.000G</b>
<b>09</b>	<b>FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA,</b> normocalorica, normoproteica, com fibras, isento de lactose não contém glúten.sabor baunilha. litro	<b>TETRA PAK</b>	<b>2100</b>
<b>10</b>	<b>NUTRIÇÃO ORAL EM PO NUTRICIONAL COMPLETA,</b> rica em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade. fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. isenta de lactose e glúten. sabor baunilha e sem sabor.350 a 400g	<b>UND</b>	<b>240.000G</b>
<b>11</b>	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL,</b> desenvolvido especialmente para crianças a partir de 1 anos de idade. com fibras solúveis, óleos vegetais, cálcio, ferro, zinco e vitamina c, ácido fólico e biotina. 400g	<b>LATA</b>	<b>720</b>
<b>12</b>	<b>LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO. 400G</b>	<b>LATA</b>	<b>720</b>
<b>13</b>	<b>DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.</b> normocalorica, normoproteica. indicado para crianças de 1 a 10 anos em situações de: inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas déficit de crescimento e baixo peso desnutrição e intolerância a lactose. sabor baunilha. isenta de lactose, glúten e colesterol. 400g.	<b>LATA</b>	<b>1080</b>
<b>14</b>	<b>ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO</b> para consumo oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos. contém dha e ara, prebióticos e probióticos. isenta de lactose e glúten. sabor baunilha, chocolate e morango. 400g.	<b>LATA</b>	<b>420</b>



15	<b>FORMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGMENTO P/ LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA,</b> para crianças de primeira infância; com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com dha, ara e nucleotídeos.400g.	<b>LATA</b>	<b>810</b>
16	<b>SUPLEMENTO ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO,</b> hipercalórico, com fibras solúveis e insolúveis, sabores variados. 200ml	<b>UND</b>	<b>840</b>
17	<b>ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO,</b> isenta de lactose c/ sabor, para adultos, vitaminas e minerais mono di oligopeptídeos c/ baixo teor de lipídeos, resíduo mínimo ou nulo, tcm ácidos graxos e oligossacarídeos. 125ml a 220ml	<b>UND</b>	<b>2220</b>
18	<b>FORMULA NUTRICIONAL, - finalidade: nutrição enteral via oral, composição: fórmula padrão com fibras, hipercalórica, hiperproteica isenta de lactose, sacarose e glúten. de 200 ml a 250ml</b>	<b>UND</b>	<b>2100</b>
19	<b>SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL LÍQUIDO,</b> hipercalórico e hiperproteico com no mínimo 1,5 cal/ml, sem fibras, sem lactose e glúten, com no mínimo 3 sabores. 200ml.	<b>UND</b>	<b>1200</b>
20	<b>COMPOSTO FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D,</b> essenciais para a nutrição das crianças, não contém glúten. 400g	<b>LATA</b>	<b>600</b>
21	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE.</b> contém prebio 3, fibras solúveis, óleos vegetais, cálcio, ferro, zinco e vitamina c, ácido fólico e biotina. 400g	<b>LATA</b>	<b>480</b>



<b>ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS A ME, MEI, EPP E COOPERATIVAS.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
<b>01</b>	<b>FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES</b> , com proteína otimizada do soro do leite, caseína e prebióticos. 800g	<b>LATA</b>	<b>200</b>
<b>02</b>	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES</b> ). não conter glúten. 400g	<b>LATA</b>	<b>360</b>
<b>03</b>	<b>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESES AOS 12 MESES</b> , não conter glúten. 400g	<b>LATA</b>	<b>660.</b>
<b>04</b>	<b>LEITE EM PÓ TRADICIONAL</b> , ingredientes: leite integral, vitaminas (c, a e d) e pirofosfato férrico. não contem glúten. 400 g	<b>LATA</b>	<b>540</b>
<b>05</b>	<b>FÓRMULA EM PÓ ENRIQUECIDA COM FIBRAS NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA</b> , com no mínimo 25 vitaminas e minerais, com cálcio e vitamina d para os ossos. proteína para os músculos. fibras para o intestino, mix de lipídeos e ácidos graxos essenciais(ômega 3 e 6).400 g	<b>UND</b>	<b>336.000G</b>
<b>08</b>	<b>SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS COMO:</b> idosos, pacientes idosos, suplementação de nutrição enteral, suplementação oral, com fibras, sem glúten, e, inositol, vitamina d, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina b1, vitamina b6, vitamina k, vitamina b2, ácido fólico, vitamina b12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. não contém glúten – 350g a 400g	<b>UND</b>	<b>192.000G</b>
<b>10</b>	<b>NUTRIÇÃO ORAL EM PO NUTRICIONAL COMPLETA</b> , rica em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade. fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. isenta de lactose e glúten. sabor baunilha e sem sabor.350 a 400g	<b>UND</b>	<b>240.000G</b>



11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, desenvolvido especialmente para crianças a partir de 1 anos de idade. com fibras solúveis, óleos vegetais, cálcio, ferro, zinco e vitamina c, ácido fólico e biotina. 400g	LATA	720
12	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. 400G	LATA	720
14	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO para consumo oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos. contém dha e ara, prebióticos e probióticos. isenta de lactose e glúten. sabor baunilha, chocolate e morango. 400g.	LATA	420
15	FORMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGMENTO P/ LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE VIDA, para crianças de primeira infância; com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com dha, ara e nucleotídeos. 400g.	LATA	810
16	SUPLEMENTO ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, hipercalórico, com fibras solúveis e insolúveis, sabores variados. 200ml	UND	840
18	FORMULA NUTRICIONAL, - finalidade: nutrição enteral via oral, composição: fórmula padrão com fibras, hipercalórica, hiperproteica isenta de lactose, sacarose e glúten. de 200 ml a 250ml	UND	2100
19	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL LÍQUIDO, hipercalórico e hiperproteico com no mínimo 1,5 cal/ml, sem fibras, sem lactose e glúten, com no mínimo 3 sabores. 200ml.	UND	1200
20	COMPOSTO FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, essenciais para a nutrição das crianças, não contém glúten. 400g	LATA	600
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. contém prebio 3, fibras solúveis, óleos vegetais, cálcio, ferro, zinco e vitamina c, ácido fólico e biotina. 400g	LATA	480



<b>ITENS COM RESERVA DE COTA DE 25%, CORRESPONDENTE A QUANTIDADE TOTAL DOS OBJETOS, EXCLUSIVAMENTE PARA ME, MEI, EPP E COOPERATIVAS.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
<b>06</b>	<b>FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA,</b> com fibras, isento de lactose não contem glúten. sabor baunilha. litro	<b>TETRA PAK</b>	<b>720</b>
<b>07</b>	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO PARA JOVENS E ADUTOS.</b> com no mínimo 25 vitaminas e minerais, rico em cobre, zinco, magnésio, fósforo, vitamina a, b1, b2, b12, biotina, c, d, e e varios sabores. 400g	<b>LATA</b>	<b>375</b>
<b>09</b>	<b>FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA,</b> normocalorica, normoproteica, com fibras, isento de lactose não contem glutén. sabor baunilha. litro	<b>TETRA PAK</b>	<b>525</b>
<b>13</b>	<b>DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.</b> normocalorica, normoproteica. indicado para crianças de 1 a 10 anos em situações de: inadequação alimentar associada ou nao a diversas situações clinicas deficit de crescimento e baixo peso desnutrição e intolerancia a lactose. sabor baunilha. isenta de lactose, glúten e colesterol. 400g.	<b>LATA</b>	<b>270</b>
<b>17</b>	<b>ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO,</b> isenta de lactose c/ sabor, para adultos, vitaminas e minerais mono di oligopeptídeos c/ baixo teor de lipídeos, resíduo mínimo ou nulo, tcm acidos graxicos oligossacarídeos. 125ml a 220ml	<b>UND</b>	<b>555</b>





<b>COTA PRINCIPAL, CORRESPONDENTE A 75% DA QUANTIDADE TOTAL DOS OBJETOS, DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESTES EDITAIS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
<b>22</b>	<b>FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA,</b> com fibras, isento de lactose não contém glúten.sabor baunilha. litro	<b>TETRA PAK</b>	<b>2160</b>
<b>23</b>	<b>SUPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO PARA JOVENS E ADULTOS.</b> com no mínimo 25 vitaminas e minerais, rico em cobre, zinco, magnésio, fósforo,vitamina a, b1, b2, b12,biotina, c, d, e e varios sabores. 400g	<b>LATA</b>	<b>1125</b>
<b>24</b>	<b>FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA,</b> normocalorica, normoproteica, com fibras, isento de lactose não contém glutén.sabor baunilha. litro	<b>TETRA PAK</b>	<b>1575</b>
<b>25</b>	<b>DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL.</b> normocalorica, normoproteica. indicado para crianças de 1 a 10 anos em situações de: inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas deficit de crescimento e baixo peso desnutrição e intolerância a lactose. sabor baunilha. isenta de lactose, glúten e colesterol. 400g.	<b>LATA</b>	<b>810</b>
<b>26</b>	<b>ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETO,</b> isenta de lactose c/ sabor, para adultos, vitaminas e minerais mono di oligopeptídeos c/ baixo teor de lipídeos, resíduo mínimo ou nulo, tcm ácidos graxos oligossacarídeos. 125ml a 220ml	<b>UND</b>	<b>1665</b>



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Planilha de quantitativos e custos conterão as descrições dos serviços que compõem o descritivo dos Anexos I deste Edital, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e total, expressos em reais – R\$.

A presente licitação tem por objetivo contratação de empresa especializada na, aquisição de suplementos nutricionais para atender aos pacientes com diagnóstico de patologias que compromete seu estado nutricional, conforme Termo de Referência.

✓ Modelo de proposta:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARÇA	PREÇO expresso em	
				UNIT	TOTAL
01					
02					
<b>TOTAL GERAL</b>					

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO VI deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
MARECHAL DEODORO E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98001379144 – SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80, doravante designada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 82 - Centro, município de Marechal Deodoro, Alagoas, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro, brasileira, casada, portadora do RG de nº 450.708 SSP/AL e do CPF de nº 788.120.204-10, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Pregão Presencial nº 48/2017.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de suplementos nutricionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARÇA	PREÇO expresso em R\$	
				UNIT	TOTAL
01					
02					
<b>TOTAL GERAL</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses contados da data da assinatura, devendo o extrato contratual ser publicação no diário oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária da secretaria municipal de educação, prevista no orçamento de Marechal Deodoro, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 6014 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.3.90.32- MATERIAL, BEM ou SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do produto, mediante apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do gestor contratual;

5.2. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento susgado, até a correção do erro;

5.3. O pagamento fica condicionado ao atendimento pela Contratada de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal e Trabalhista.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O prazo para a entrega será logo após a emissão da ordem de fornecimento e o local será na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD, localizada na Rua Marechal Deodoro, 82, Centro – Mal. Deodoro/Al.

## **8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Gestor/Fiscal do contrato ficará a cargo da servidora contratada Sra, Thaise Monique Lúcio Ferreira, nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social com o CPF de nº 101.924.994-32, para fiscalizar e atestar os produtos contratados. Não obstante as atribuições previstas em lei são também de responsabilidade do Gestor Contratual realizar o acompanhamento técnico da execução contratual; fiscalizar a execução do contrato quanto à entrega e qualidade desejada, nos prazos estabelecidos, devendo comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendida as obrigações contratuais; emitir parecer de aprovação dos serviços efetivamente prestados com a comprovação dos serviços executados.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. DA CONTRATADA**



- 9.1.1 Substituir às expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique dano em decorrência do transporte;
- 9.1.2 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato;
- 9.1.3 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente contrato;
- 9.1.4 Assinar o contrato de imediato, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;
- 9.1.5 Disponibilizar quando da apresentação da proposta final, o endereço de e-mail e o nome da pessoa responsável pela operacionalidade do mesmo, por meio do qual receberá as ordens de fornecimento, como também, as comunicações e notificações que venham a ser necessárias durante o período de vigência contratual;
- 9.1.6 Observar que a execução do contrato ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD;
- 9.1.7 Fornecer o objeto contratado nos moldes estabelecidos no presente Termo de Referência e mediante solicitação formal a ser apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD, através do Departamento de Apoio Administrativo, através de e-mail, obedecendo, sem restrições, ao cumprimento integral das quantidades solicitadas e do prazo estabelecido (os produtos devem obedecer às especificações descritas no anexo I e na proposta final da vencedora);
- 9.1.8 Apresentar a Técnica em Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/MD, quando da apresentação da proposta, comprovação emitida pelas autoridades sanitárias locais (localidade – sede do depósito da empresa licitante) de que possui instalações compatíveis com o produto a que se propõe a fornecer;
- 9.1.9 Substituir o produto, no prazo de 24h, quando verificada, pelo gestor do contrato, a não conformidade dos mesmos; arcando com as despesas decorrentes dessa substituição;
- 9.1.10 Comunicar imediatamente, após o recebimento da ordem de fornecimento, ao gestor do contrato a eventual impossibilidade de entrega de algum produto, em decorrência da inexistência momentânea dele no mercado local (o que deverá ser comprovado por via documental), podendo solicitar eventualmente a substituição do produto, por outro de igual ou superior qualidade, cabendo ao gestor contratual verificar a possibilidade e viabilidade de substituição, não devendo a exceção ora descrita ser rotineira;

## **9.2 DA CONTRATANTE**

- 9.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 9.2.2 Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Gestor desta contratação;
- 9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados com a execução dos serviços;





9.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, tendo como objetivo a adoção das medidas corretivas necessárias, devendo tal comunicado ser enviado via e-mail, devendo monitorar a confirmação de recebimento do referido e-mail por parte da Contratada;

9.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência;

9.2.6 Emitir as ordens de fornecimento e enviá-las via e-mail, devendo monitorar a confirmação de recebimento do referido e-mail por parte da Contratada.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades no Art.87 da Lei 8.666/93 a seguir dispostas:

10.1.2 - Advertência;

10.1.3-Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu valor total o equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

10.1.4- Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05(cinco) anos; e

10.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma de lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.





## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos oficiais, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Cidade de Marechal Deodoro - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marechal Deodoro,/AL ..... de..... de 2017

---

**Claudio Roberto Ayres da Costa**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
CONTRATANTE

---

**Responsável legal da CONTRATADA**



---

**Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
INTERVINIENTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

---

CPF \_\_\_\_\_

---

CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do  
Edital.

**Local e data.**

---

(Representante legal)



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua  
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido,  
sob as penas da Lei.

**Local e data.**

---

(Representante legal)



## DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Local e data.**

---

(Representante legal)